

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS CLUBE MELHOR IDADE

O Programa de Benefícios Clube Melhor Idade, desenvolvido pela **Biolag (Andreassa e Leck Serviços de Saúde LTDA)** doravante denominada "CLUBE", destina-se exclusivamente a proporcionar condições diferenciadas para clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que são formalmente designados como "PARTICIPANTE".

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. O presente regulamento tem por objeto as condições e normas que regem o **CLUBE DE BENEFÍCIOS DA MELHOR IDADE**, que consiste na concessão de benefícios, descontos, vantagens e outros direitos exclusivos disponibilizados pelo CLUBE e seus parceiros afiliados.

1.2. Os benefícios oferecidos ao PARTICIPANTE incluem, mas não se limitam a descontos em produtos e serviços, condições especiais de pagamento, acesso a eventos exclusivos e outras vantagens especificadas em regulamento próprio.

1.3. O PARTICIPANTE reconhece que os benefícios poderão sofrer alterações conforme acordos operacionais e comerciais entre o CLUBE e seus parceiros afiliados, sendo certo que a adesão ao CLUBE implica na aceitação dessas eventuais mudanças.

CLÁUSULA 2 - DA ADESÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. A adesão ao CLUBE é voluntária e pressupõe a leitura e concordância integral aos termos específicos relacionados aos produtos e serviços oferecidos.

2.2. Podem aderir ao CLUBE pessoas acima dos 60 anos de idade.

2.3. A adesão será formalizada mediante a assinatura do Termo de Adesão ou, em caso de contratação eletrônica, pela concordância expressa nos meios digitais disponibilizados pelo CLUBE.

2.4. O PARTICIPANTE que não atender às condições previstas neste regulamento deixará de fazer jus aos benefícios e vantagens do CLUBE, podendo ter sua participação suspensa ou cancelada conforme os critérios estabelecidos pelo CLUBE.

CLÁUSULA 3 - DOS BENEFÍCIOS

3.1. O CLUBE compromete-se a proporcionar ao PARTICIPANTE acesso a benefícios, descontos e condições especiais de aquisição de produtos e serviços oferecidos pelos parceiros afiliados.

3.2. A relação de benefícios, bem como a lista de parceiros afiliados, será divulgada regularmente pelo CLUBE por meio do site da empresa (www.biolag.com.br), podendo ser alterada conforme a disponibilidade e negociações com os parceiros.

3.3. Os benefícios oferecidos não são acumulativos com outras promoções ou descontos oferecidos diretamente pelos parceiros, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O presente tem vigência por prazo indeterminado, iniciando-se na data da adesão, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. O cancelamento do plano de assinatura acarretará a perda imediata do acesso aos benefícios do CLUBE.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O CLUBE se obriga a:

- a) Oferecer os benefícios conforme acordos vigentes com os parceiros afiliados;
- b) Garantir o cumprimento das condições pactuadas com os parceiros afiliados.

5.2. O PARTICIPANTE se obriga a:

- a) Fornecer informações verídicas e atualizadas ao CLUBE, mantendo seus dados cadastrais em conformidade;
- b) Respeitar os termos e condições estabelecidos para cada benefício oferecido;
- c) Utilizar os benefícios de forma ética e legal, abstendo-se de qualquer prática que possa lesar o CLUBE ou seus parceiros.

CLÁUSULA 6 - DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. O PARTICIPANTE e o CLUBE comprometem-se a não divulgar, reproduzir ou fornecer a terceiros informações confidenciais recebidas em decorrência do contrato.

6.2. As informações consideradas confidenciais incluem, mas não se limitam a planos de negócios, políticas internas, estratégias de marketing, dados financeiros e qualquer outra informação identificada como tal.

CLÁUSULA 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O contrato não cria qualquer vínculo trabalhista, societário ou de representação entre as partes, limitando-se a regular a adesão ao CLUBE de benefícios.

7.2. A adesão ao CLUBE implica na aceitação de eventuais alterações nos planos de benefícios, desde que previamente comunicadas, sendo que o silêncio do PARTICIPANTE será interpretado como aceitação das novas condições.

7.3. Qualquer modificação no contrato só terá validade se formalizada por escrito e assinada pelas partes, mediante aditivo contratual; ou comunicado via e-mail com retorno de ciência.

CLÁUSULA 8 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.